



**Câmara Municipal de Echaporã**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

---

**PROJETO DE LEI Nº.0015/2008**

**“O QUAL DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, À EMPRESA “ZAP” - COSMÉTICOS IND E COM LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Com fulcro nas disposições legais expressas pelo Artigo 150, parágrafo único, incisos I,II,III e Artigo 151, ambos da Lei Orgânica do Município de Echaporã, e nos termos da Lei Municipal nº 1.451/2006, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação com encargos, à empresa denominada **ZAP COSMÉTICOS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº 04.310.625/0001-00, que possui como ramo de atividade e comércio no atacado e no varejo de produtos químicos, entre os quais: cosméticos, sabonetes, cremes hidratantes e estabelecimentos de franquias, o terreno, objeto da Quadra 60, Setor 04, lotes 11, 12,13,14,15 e 17, situados na Avenida Santiago Fernandes esquina com a Avenida Paraguaçu, com área de 2.456,53 m², assim é assim discriminado:

UM LOTE DE TERRENO, constituído pelos lotes nºs 11, 12,13 e 14 (onze, doze, treze, quatorze), da quadra “B”, situado do lado ímpar da Avenida Santiago Fernandes, distante 41,30 m (quarenta e um metros e trinta centímetros), da Avenida Paraguaçu, na Vila jardim Bela Vista, nesta cidade, distrito e município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo 43,25m (Quarenta e três metros e vinte e cinco centímetros) de frente par a Avenida Santiago Fernandes; do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, mede 45,00 m ( quarenta e cinco metros), e divide com o lote nº10 ( dez); do lado esquerdo mede 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros); e divide com o lote nº15 (quinze); e pelos fundos mede 40,00 m (quarenta metros), e divide com os lotes nºs 03,04,05 e 05 (três , quatro, cinco e seis), encerrando a área de 1.667,98 m² ( um mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e oito centímetros), sem benfeitorias. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Echaporã, com setor 04, quadra “B”, Lotes 11,12,13 e 14.

*Praça: Riodante Fontana, 13 \* Fone: (18) 3356-1441 \* CEP: 19830-000 \* Echaporã – SP.*

*[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) \* [camara@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:camara@camaraechapora.sp.gov.br)*



**Câmara Municipal de Echaporã**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

---

Originários as matrículas nºs 26.301, 26.302 e 26.304, do lote Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP; II – UM LOTE DE TERRENO, sob nº15 (quinze), da quadra “B”, situado do lado ímpar da Avenida Santiago Fernandes, distante 30,30 m (trinta metros e trinta centímetros), da Avenida Paraguaçu, na Vila Jardim Bela Vista, nesta cidade distrito e município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo 11,00 m (onze metros) de frente para a Avenida Santiago Fernandes; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,10 m (vinte e nove metros e dez centímetros), e divide com os lotes nºs 16 e 17 (dezesseis e dezessete); e pelos fundos mede 10,00 m (dez metros) e divide com o lote nº02 (dois), encerrando a área de 325,50 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), sem benfeitorias. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Echaporã, com Setor 04, Quadra “B”, Lote 15. Originário a Matrícula nº26.305 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis- SP;III – UM LOTE DE TERRENO, sob nº17 (dezessete), da quadra “B”, situa do do lado ímpar da Avenida Paraguaçu, esquina da Avenida Santiago Fernandes, na Vila Jardim Bela Vista, nesta cidade distrito e município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), e divide com a Avenida Santiago Fernandes; do lado esquerdo mede 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), e divide com o lote nº16 (dezesseis); e pelos fundos mede 20,00 m (vinte metros), e divide com o lote nº15 (quinze), encerrando a área de 463,05 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinco centímetros), sem benfeitorias. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Echaporã, como Setor 04, Quadra “B”, Lote 17. Originário a Matrícula nº26.307 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP.

**Artigo 2º** - A presente doação com encargo à empresa **ZAP COSMÉTICO E INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – ME** tem como finalidade viabilizar a instalação e implantação da sede da referida empresa.

**Artigo 3º** - O prazo para início das instalações da empresa será de até 30 (trinta) dias, contados da data da concessão de direito real de uso, ao passo que o prazo para início das atividades da empresa **ZAP COSMÉTICO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA – ME**, será de no máximo 12 (doze) meses, contados da data da citada concessão de direito real de uso.

*Praça: Riodante Fontana, 13 \* Fone: (18) 3356-1441 \* CEP: 19830-000 \* Echaporã – SP.*

*[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) \* [camara@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:camara@camaraechapora.sp.gov.br)*



**Câmara Municipal de Echaporã**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

---

**Artigo 4º** - A presente doação será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que após o decurso do referido prazo e desde que a empresa **ZAP COSMÉTICO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA – ME**, tenha literalmente cumprido todas as exigências impostas pela Lei Municipal nº1.451/2006, como ainda executado totalmente o projeto técnico de instalação que motivou a doação em questão, será transformada, com a outorga em definitivo da escritura pública para a empresa **ZAP COSMÉTICO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA – ME**.

**Artigo 5º** - As despesas com escritura e registro do imóvel, objeto da doação, correrão por conta única e exclusiva da empresa **ZAP COSMÉTICO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA – ME**.

**Artigo 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará cancelamento da presente doação com encargos, bem como a reversão imediata do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** - A reversão dar-se á ainda, nas mesmas condições do caput deste artigo, nos seguintes casos:

- a) a empresa deixar caducar os prazos estabelecidos nos artigos;
- b) a empresa alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto técnico de instalação original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Echaporã;
- c) se a empresa subdividir a área, dando à mesma outra destinação.

**Artigo 7º** - O bem imóvel, objeto da doação, fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, até o momento em houver a outorga definitiva da escrita pública em favor da empresa **ZAP COSMÉTICO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA – ME**.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Praça: Riodante Fontana, 13 \* Fone: (18) 3356-1441 \* CEP: 19830-000 \* Echaporã – SP.*

*[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) \* [camara@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:camara@camaraechapora.sp.gov.br)*



**Câmara Municipal de Echaporã**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

---

Prefeitura Municipal de Echaporã, 01 de julho de 2008

**Osvaldo Bedusque**  
**Prefeito Municipal**

*Praça: Riodante Fontana, 13 \* Fone: (18) 3356-1441 \* CEP: 19830-000 \* Echaporã – SP.*

*[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) \* [camara@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:camara@camaraechapora.sp.gov.br)*